

Bygones

Nº 09

Bygones
PRESIDENTE DA CÂMARA

Helio Lourenço
SECRETÁRIO DA CÂMARA

=====

LEI Nº 374, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1959.

(Dispõe sobre a criação do cargo de Chefe Encarregado da Secção de água e Esgotos).

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando de suas atribuições que a lei lhe confere

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica criado no quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal, o cargo de Chefe Encarregado da Secção de Água e Esgotos, cargo esse subordinado a Lançadoria desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1959.

Bygones
PRESIDENTE DA CÂMARA

Helio Lourenço
SECRETÁRIO DA CÂMARA

=====

LEI Nº 375, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1959.

(Dispõe sobre criação de cargos no quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal).

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando de suas atribuições que a lei lhe confere

DECRETA:-

Artigo 1º - Ficam criados no quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal os seguintes cargos como abaixo se dispõe:

Sete (7) - 3º Escriturários

Um (1) - Arquivista

Um (1) - Servente

Um (1) - Fiscal de Estacionamento de Trânsito

Um (1) - Fiscal do Leite

Um (1) - Zelador Relógio Público

Um (1) - 1º Feitor